

Dispõe sobre as competências do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro – PREVI-RIO.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 01/953.049/2018 de 10 de maio de 2018 e,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto Rio nº 44.374, de 02 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam publicadas as competências da Coordenadoria de Inteligência Previdenciária da Presidência do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro – PREVI-RIO/PRE/CIP, UA 48896, conforme consta do ANEXO que acompanha o presente Ato.

Art. 2º Fica alterado o último item das competências da Presidência do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro – PREVI-RIO/PRE, UA 15110, conforme abaixo:

De: “supervisionar as ações relativas à Governança Corporativa, concernentes às atividades Atuariais, Planejamento e Orçamento, Ouvidoria, Gestão Institucional, Comunicação Social e Informática segundo as diretrizes emanadas dos respectivos Sistemas Municipais.”

Para: “supervisionar as ações relativas à Governança Corporativa, concernentes às atividades de Inteligência Previdenciária, Planejamento e Orçamento, Ouvidoria, Gestão Institucional, Comunicação Social e Informática segundo as diretrizes emanadas dos respectivos Sistemas Municipais.”

Art. 3º As alterações organizacionais realizadas no presente Ato serão disponibilizadas para visualização pública através do endereço eletrônico <http://sici.rio.rj.gov.br>, após sua homologação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2018

Paulo Messina

D. O RIO 28.05.2018

ANEXO

COMPETÊNCIAS

048896 PREVI-RIO/PRE/CIP Coordenadoria de Inteligência Previdenciária

- Coordenar a elaboração de relatórios, periódicos, para o acompanhamento financeiro do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO, do Fundo Especial de Previdência do Município do Rio de Janeiro - FUNPREVI e do Fundo de Assistência à Saúde do Servidor - FASS;
- coordenar estudos:
 - o estatísticos;
 - o atuariais;
 - o de impacto financeiro no FUNPREVI, decorrente das demandas geradas pelas Políticas de Pessoal da Administração Superior.
- analisar o comportamento:
 - o das Receitas e Despesas do PREVI-RIO, FUNPREVI e FASS;
 - o da massa de segurados.
- manter intercâmbio com as demais áreas do Instituto para a formulação de Políticas de Planejamento e Gestão, com vistas ao equilíbrio financeiro do PREVI-RIO, dos fundos FUNPREVI e FASS;

- encaminhar ao Titular do Órgão as proposições de Políticas de Planejamento e Gestão.